



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3375-1144 e 3375-1114 e Fax (54)3375-1331

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.958 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

AGUSTINO SINISKI, Prefeito Municipal de Erval Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do novo coronavírus na região do Alto Uruguai Gaúcho,

CONSIDERANDO a realidade local, o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Além de todas as medidas de prevenção e de enfrentamento previstas no Decreto Municipal nº 1.956, de 22 de abril de 2020, deverão ser observadas no território do Município de Erval Grande as normas estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 30 de abril de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de Erval Grande, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e os templos religiosos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, sob pena de ter seus alvarás de funcionamento suspensos.

§ 3º A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de calamidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Grande – RS, 29 de abril de 2020.

AGUSTINO SINISKI
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Erval Grande, 29 de abril de 2020.

FIAGO MICHEL LIPS
Secretário Municipal de Administração